



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 2785/1984</b>		
Ementa <b>ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA ADOTAR EM CARÁTER SUPLETIVO O "CÓDIGO SANITÁRIO" ESTADUAL.</b>		
Data da Norma <b>17/12/1984</b>	Data de Publicação <b>28/12/1984</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 3955/1984</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Revogada tacitamente</b>		
Observações <b>OBRAS - código</b> <b>Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 09/01/1996	Norma Relacionada <b><u><a href="#">Lei Complementar n° 174/1996</a></u></b>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI Nº 2785, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1984

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para adotar em caráter supletivo o "Código Sanitário" estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, / de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de dezembro de 1984, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 1.3.3.02 da Lei Municipal nº 1266, de / 08 de outubro de 1965, que institui o Código de Obras e Urbanismo, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:-

(...)

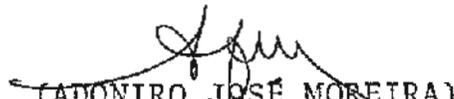
"§ 3º - Na aprovação de projetos, além das disposições / constantes deste Código, o Corpo Técnico de Engenharia da Prefeitura observará, no que couber, as normas do Decreto estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1978."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)

—  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete / dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)  
Secretário da SNIJ